

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Adiar

Projeto de Lei n. 20/15

Assunto Aluguel de prédio para instalação de dispensário para Tuberculosos

Distribuido á Comissão Justiça - Finanças - Obras Publicas - 7-5-15

Primeira Discussão Rejeitada em 4. Novembro 1915 W.F. Funch

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: Foi a publicação 25-10-15

Secretaria da Camara Municipal, em

Projeto de lei nº 20/55

Dispõe sobre aluguel de prédio para ser instalado um Dispensário para Tuberculose, criado por lei Estadual.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a alugar um prédio destinado a instalação do Dispensário para Tuberculose, criado por lei Estadual.

Artigo 2º - A verba destinada ao pagamento do aluguel do prédio referido no artigo anterior será consignada no orçamento para o exercício de 1956.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 22 de julho de 1955.

Saturnino Pacitti

Saturnino Pacitti
Verador do P.T.B.

Imprima-se parecer das Comissões de Justiça - Finanças, e Obras e Melhoramentos Públicos.

22-7-55

W.S. Tund

Com. de Just., etc.

O presente projeto não consigna o quantum limite para o aluguel; deveria fazê-lo, a não ser que se quisesse deixar ao inteiro arbítrio do Executivo esse acerto. Isto, no entanto, parece-nos, constituiria uma ilegalidade, sobre ser, também, uma desnecessária alheação a prerrogativas do legislativo. Nestas condições, devem ser tomadas as medidas imprescindíveis para a regularização do projeto, pelo seu próprio Autor: 5/8/55

W.S. Tund

O presente projeto deve ser trans-
ferido em julgamento ao Executivo
para que, si houver empenhancia, pro-
videncia a respeito do assunto. Na
falta de esclarecimentos de ficulha qual-
quer procedimento, considero que o autor,
para o futuro, proceda mediante espro-
picio de outros, fundamentos de
projeto. Cum 11/8/55
Carvalho

Com. Financas etc.

Para relato o Vereador
Sr. Olimpio Fium. Leuterio
12/8/55

Carvalho

Por estar o projeto incompleto, somente de
opiniaõ deve ser autorizado qualques
das sugestões da Comissãõ de Financas.

Parece-me, entretanto, mais aconselhavel
a opiniaõ emitida pelo Vereador Dir. Carvalho
Sr. Fium.

mi 14/8/55. - ccy m p. Fium. - relator

Carvalho

Quantos os presentes projectos registados
pela Camara e transformados em
indicacoes ao Excecutivo sempre
me informam em uma Colenda
Camara que na continuacao
do Contrato do Posto de Saude
Modelo que esta sendo
Excecutado pelo Estado na
Pr. J. P. Gomes da Rocha heal
existe acomodações que
sua destinoada justame-
mente para a installa-
cao dos servicos para o
dispensario de Tuberculose.
Peseu mais que a Prefeitura
nao pode solucarregar-se
financeiramente para fazer
funcionar todas as repartições
que o Estado pretende estabelecer
neste Municipio. O Municipio ja paga
aluguel pa= funcionamento do

Amias e Escola Normal, ja
adquiriu o Predio da Escola
Superior; ja paga o
Predio onde funciona o
Escola de Pedra Bela; o
predio do Posto Policial de
Pombalzinho, portanto, a
Cooperacao do Municipio
tem sido mais que satis-
fatoria. Este Executor e a
opiniao que dever-se-a
aguardar o termino da
Construcao estadual pa-
ra instalar o Dispensario de
Tuberculose. Era o que tinha
informa a essa Ilenda Camara,


19-11-55